

Resolução nº : 3150/2004
Protocolo nº : 108430/04
Origem : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Interessado : ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 44.303,84 (quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

Sala das Sessões, 27 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente